ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CATEGORIA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: NAIARA DO AMARAL E SILVA MATRÍCULA:029.568.671-56
E-MAIL:SAUDECOMPRAS2021@GMAIL.COM TELEFONE: (64) 3403-0658

1. INTRODUÇÃO

1.1. Os Estudos Técnicos Preliminares devem ser realizados anteriormente às contratações, visando a análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

1.2. Neste sentido, a Área Técnica do Setor Requisitante elaborou o presente ETP para a aquisição/contratação em tela, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto na Lei n° 14.133/2021.

1.3. O presente estudo tem como objetivo explanar a necessidade, da contratação de empresa especializada na locação de tendas, para atender a demanda desta secretaria.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na locação de tendas, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Professor Jamil-GO.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se esta contratação a fim de proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente por esta Secretaria, a contratação da locação desse item é extremamente necessário para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas e trará mais eficiência aos serviços públicos prestados.

4. NO PLANO CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

4.1. Os gastos previstos encontram se dentro do PLANO anual de contratação para 2026 e no PLURIANUNAL (PPA).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. É necessário a contratação de empresa do ramo, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, bem como não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149, do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

a. É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

ASSINADO DIGITALMENTE POR MILENE DIAS SIMOES EM 10/09/2026 ÀS 13:55:09.

b. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
c. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
e. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
g. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.2. Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. As quantidades totais a serem adquiridas serão de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	TENDAS 4X4 MT, MODELO PIRAMIDAL, RESISTENTE A AÇÃO DO TEMPO, COM AMARRAS NAS QUATRO EXTREMIDADES, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E FRETE.	08	UND

7. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

7.1. Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais, e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva contratação de empresa especializada na locação de tendas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto.

7.2. Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas secretarias municipais.

8. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme Relatório de Estimativa Preliminar dos Preços em anexo e documentação constante do processo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	TENDAS 4X4 MT, MODELO PIRAMIDAL, RESISTENTE A AÇÃO DO TEMPO, COM AMARRAS NAS QUATRO EXTREMIDADES, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E FRETE.	08	UND

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9.1. Diante da análise realizada das soluções apresentadas, e tendo em vista que, por meio da análise qualitativa das soluções disponíveis no mercado, foi identificado que apenas uma única solução atende plenamente o objeto da futura contratação, passaremos a análise de custo para subsidiar a Administração.

9.2. A presente contratação de empresa especializada na locação das tendas, para atender a demanda da secretaria, respeitando as leis relacionadas, nas unidades

municipais de saúde; por meio de dispensa de licitação considerando menor preço por item.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

10.1. O parcelamento da solução é tecnicamente inviável, visto que o objeto não é composto por itens divisíveis, sendo necessário somente uma empresa para a entrega do serviço.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Visa atender as necessidades e demandas das Unidades de saúde, Secretaria Municipal de Saúde.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Da Fiscalização

12.1.1. A futura contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que a Secretaria de Saúde já tem funcionários destinados a tal função.

12.1.2. A fiscalização é de responsabilidade dos funcionários listados a seguir que forma designados para tal função.

Nome	Função	Decreto ou Portaria
Fernando Arantes de Moura	Fiscal	Portaria SMS- 008/2025
Edinair Silva Gama	Suplente de fiscal	Portaria SMS- 008/2025

12.2. Os ficais ficaram responsáveis pela fiscalização do futuro contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.3. A pasta não possui quadro técnico capaz de acompanhar a contratação.

13. GERENCIAMENTO DE RISCO

RISCO	MEDIDA DE TRATAMENTO
Recebimento de serviços não conformes proposta da contratada.	Em caso o servidor designado para função de supervisor responsável pelo recebimento e conferência dos produtos detecte alguma desconformidade poderá fazer a devolução do mesmo pedindo ressarcimento, ex: produtos danificados, produtos que não cumprem as especificações das emitidas durante o processo de aquisição, substituição de produtos, produtos em quantidade desigual ao pedido expedido pelo responsável do contrato, etc;
Descumprimento com os prazos de entrega.	Os pedidos de entregas estipulados pelo servidor responsável devem ser cumprido sem atrasos ou alterações para não causa prejuízos ao andamento da limpeza e higiene, podendo

	o fornecedor receber sanções por não cumprir com as normas do contrato;
Reajuste de preços	Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1. A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir efeitos.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A presente contratação, não gera impactos ambientais, por isso é de suma importância procurar trabalhar com materiais que tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas, além de seguirem normas de descarte consciente de embalagens e resíduos considerados degradáveis.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Justifica-se a viabilidade por se tratar de itens que são utilizados eventualmente, sendo necessário para suprir as necessidades da Unidade com seus colaboradores, e público participantes de ações e eventos da mesma, além disso, obtêm-se vantajosidade na aquisição destas em razão de menor quantitativo.

16.2. Encaminha-se ao departamento de contratos e licitações, para providências necessárias quanto a instrução do processo.

Professor Jamil (GO) aos, 17 de agosto de 2026.

Elaborado por
Naiara do Amaral e Silva
Farmacêutica

Aprovado por
Fernando Dantas Bueno
Secretário Municipal de Saúde

Valide a assinatura deste documento em https://professorjamil.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 37a1c1